



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO CAMPANHA ESCOLHA PREMIADA UNICRED

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED CENTRAL MULTIRREGIONAL LTDA - UCM
Endereço: PADRE MARINHO Número: 37 Complemento: 11 ANDAR
Bairro: SANTA EFIGENIA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30140-040
CNPJ/MF nº: 00.184.068/0001-78

1.2 - Aderentes:

Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ALTO PARANAIBA, NOROESTE E OESTE DE MINAS LTDA - UNICRED INTEGRACAO DE MINASEndereço: AGENOR MACIEL Número: 98 Complemento: SALA;
Bairro: CENTRO Município: PATOS DE MINAS UF: MG CEP:38700-046
CNPJ/MF nº:01.727.929/0001-80 Razão Social:COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE TEOFILO OTONI LTDAEndereço: PADRE VIRGULINO Número: 687
Bairro: CENTRO Município: TEOFILO OTONI UF: MG CEP:39800-025
CNPJ/MF nº:01.709.266/0001-70 Razão Social:COOPERATIVA DE ECON E CRED MUTUO DOS MEDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA. UNICRED DO ESTADO DE SAO PAULOEndereço: BARAO DE ITAPURA Número: 950 Complemento: 7 ANDAR - EDIFICIO TIFFANY
Bairro: GUANABARA Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13020-431
CNPJ/MF nº:71.884.498/0001-40 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO TRIANGULO MINEIRO E SUL DE MINAS LTDA.-UNICRED PROGRESSOEndereço: ALAOR PRATA Número: 294 Complemento: 1 ANDAR
Bairro: CENTRO Município: UBERABA UF: MG CEP:38015-010
CNPJ/MF nº:71.432.926/0001-02 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE E DE LIVRE ADMISSAO LTDA - UNICRED ALIANCAEndereço: JOAO PINHEIRO Número: 690
Bairro: CENTRO Município: UBERLANDIA UF: MG CEP:38400-126
CNPJ/MF nº:70.937.271/0001-53 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS PROF DE NIVEL SUPERIOR DA SAUDE, ARQUITETOS E URBANISTAS DE SETE LAGOAS E REGIAO LTDA - UNICRED SETE LAGOASEndereço: CANDIDO AZEREDO Número: 67 Complemento: ANDAR: 0;
Bairro: CENTRO Município: SETE LAGOAS UF: MG CEP:35700-019
CNPJ/MF nº:71.163.315/0001-06 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE VITORIA DA CONQUISTAEndereço: OTAVIO SANTOS Número: 147 Complemento: LADO
Bairro: CENTRO Município: VITORIA DA CONQUISTA UF: BA CEP:45020-760
CNPJ/MF nº:02.833.202/0001-40 Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAUDE DO SUL DE MINAS LTDA - UNICRED SUL DE MINASEndereço: DOUTOR JOSE DE RESENDE PINTO Número: 135
Bairro: VILA PINTO Município: VARGINHA UF: MG CEP:37010-590
CNPJ/MF nº:71.418.784/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AL BA CE Brasília/DF ES GO MA MG PB PE SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2024 a 29/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2024 a 18/04/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta campanha todos os cooperados das Cooperativas Singulares filiadas à Unicred Central Multirregional e aderentes à campanha, que atendam aos requisitos deste regulamento, conforme abaixo:

- personas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME (com CPF válido);
- personas jurídicas com situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- que estejam em dia com suas obrigações estatutárias com a Cooperativa;
- que tenham disponibilidade de retirar seu prêmio na agência ou sede da Cooperativa Singular na qual é cooperado, em caso de contemplação.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

A campanha é válida para os Estados AL, BA, CE, ES, GO, MA, MG, PB, PE, SP e Brasília/DF, entretanto qualquer cooperado vinculado às cooperativas da Unicred Central Multirregional, residente e domiciliado no território nacional, poderá participar.

LOCAIS PARTICIPANTES / ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participam desta campanha os canais online de autoatendimento (Internet Banking e Unicred Mobile) bem como as 08 (oito) Cooperativas Singulares filiadas à Unicred Central Multirregional, através da rede de unidades físicas, abaixo relacionadas:

- a. Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED AMPLA LTDA - UNICRED AMPLA Endereço: RUA CANDIDO AZEREDO, 67, Bairro: CENTRO Município: SETE LAGOAS UF: MG CEP: 35.700-019 CNPJ: 71.163.315/0001-06
- b. Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO SUL DE MINAS LTDA - UNICRED SUL DE MINAS Endereço: RUA DOUTOR JOSE DE RESENDE PINTO Número: 135 Bairro: VILA PINTO Município: VARGINHA UF: MG CEP:37010-590 CNPJ/MF nº:71.418.784/0001-10
- c. Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE E DE LIVRE ADMISSÃO DO TRIANGULO MINEIRO E SUL DE MINAS LTDA.- UNICRED PROGRESSO Endereço: RUA ALAOR PRATA Número: 294 Complemento: 1 ANDAR Bairro: CENTRO Município: UBERABA UF: MG CEP:38.015-010 CNPJ/MF nº:71.432.926/0001-02
- d. Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE E DE LIVRE ADMISSAO LTDA - UNICRED ALIANCA Endereço: AV JOAO PINHEIRO Número: 690 Bairro: CENTRO Município: UBERLANDIA UF: MG CEP:38.400-126 CNPJ/MF nº:70.937.271/0001-53
- e. Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E LIVRE ADMISSÃO DE TEÓFILO OTONI LTDA - UNICRED TRÊS VALES Endereço: RUA PADRE VIRGULINO Número: 687 Bairro: CENTRO Município: TEOFILO OTONI UF: MG CEP: 39.800-025 CNPJ/MF nº:01.709.266/0001-70
- f. Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED EVOLUÇÃO LTDA – UNICRED EVOLUÇÃO Endereço: RUA MAJOR GOTE, 179, ANDAR 1 BAIRRO: ALTO DOS CAICARAS, Município: PATOS DE MINAS, UF: MG CEP: 38.702-054 CNPJ/MF nº:01.727.929 /0001-80
- g. Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSAO DE VITORIA DA CONQUISTA - UNICRED DA SUDOESTE BAHIA Endereço: AV OTAVIO SANTOS Número: 147 Complemento: LADO Bairro: CENTRO Município: VITORIA DA CONQUISTA UF: BA CEP:45.020-760 CNPJ/MF nº:02.833.202/0001-40
- h. Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, DENTISTAS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA - UNICRED DO ESTADO DE SÃO PAULO, Endereço: AV BARAO DE ITAPURA Número: 950 Complemento: 7 ANDAR - EDIFICIO TIFFANY Bairro: GUANABARA Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13020-431 CNPJ/MF nº:71.884.498/0001-40

DETALHES DE PARTICIPAÇÃO:

Nos sorteios de julho/2024 a abril/2025, cada cooperado participará e concorrerá aos prêmios na cooperativa pela qual está vinculado.

- a. para o prêmio "IPHONE 15 256 GB": participam e concorrem os cooperados de TODAS as cooperativas participantes desta campanha;
- b. para o prêmio "HAVAL H6 2024 HAVAL (E-Traction Híbrido Autocarregável)": participam e concorrem os cooperados de TODAS as cooperativas participantes desta campanha;

COMO PARTICIPAR:

Para participar da campanha o cooperado deverá acionar um ou mais dos fatos geradores abaixo descritos, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 deste regulamento (horário de Brasília/DF) e dentro do horário de funcionamento dos "LOCAIS PARTICIPANTES", para ter direito a número(s) da sorte, desde que atendidos a todos os critérios previstos em regulamento.

1º FATO GERADOR

Referente ao produto investimento:

Os cooperados pessoa física que preencherem as condições para participar da presente campanha, terão direito a 1 (um) cupom a cada R\$5.000,00 (cinco mil reais) aplicados em RDC, LCI ou LF (respeitando o valor mínimo de cada produto) na cooperativa participante.

Não haverá limite de cupom por cooperado, desde que obedecidas as regras da campanha, conforme se observa a seguir:

Pessoa física - tabela de investimentos realizados:

R\$ 5.000,00	01	Número da sorte
R\$ 10.000,00	02	Números da sorte
R\$ 15.000,00	03	Números da sorte
R\$ 20.000,00	04	Números da sorte
R\$ 25.000,00	05	Números da sorte
R\$ 30.000,00	06	Números da sorte
R\$ 35.000,00	07	Números da sorte
R\$ 40.000,00	08	Números da sorte
R\$ 45.000,00	09	Números da sorte

R\$ 50.000,00 10 Números da sorte

2º FATO GERADOR

Os cooperados pessoa jurídica que preencherem as condições para participar da presente campanha, terão direito a 1 (um) cupom a cada R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) aplicados em RDC, LCI ou LF (respeitando o valor mínimo de cada produto) na cooperativa participante. Não haverá limite de cupom por cooperado, desde que obedecidas as regras da campanha, conforme se observa a seguir:

Não haverá limite de cupom por cooperado, desde que obedecidas as regras da campanha, conforme se observa a seguir:

Pessoa jurídica – tabela de investimento realizados:

R\$ 35.000,00 01 Número da sorte
R\$ 70.000,00 02 Números da sorte
R\$ 105.000,00 03 Números da sorte
R\$ 140.000,00 04 Números da sorte
R\$ 175.000,00 05 Números da sorte
R\$ 210.000,00 06 Números da sorte
R\$ 245.000,00 07 Números da sorte
R\$ 280.000,00 08 Números da sorte
R\$ 315.000,00 09 Números da sorte
R\$ 350.000,00 10 Números da sorte

3º FATO GERADOR

Referente a Seguro de Vida

Os cooperados pessoa física que preencherem as condições para participar da presente campanha, terão direito a 1 (um) cupom a cada R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de apólice na cooperativa participante.

Não haverá limite de cupom por cooperado, desde que obedecidas as regras da campanha, conforme se observa a seguir:

R\$ 200.000,00 01 Números da sorte
R\$ 400.000,00 02 Números da sorte
R\$ 600.000,00 03 Números da sorte
R\$ 800.000,00 04 Números da sorte
R\$ 1.000.000,00 05 Números da sorte
R\$ 1.200.000,00 06 Números da sorte
R\$ 1.400.000,00 07 Números da sorte
R\$ 1.600.000,00 08 Números da sorte
R\$ 1.800.000,00 09 Números da sorte
R\$ 2.000.000,00 10 Números da sorte

4º FATO GERADOR

Referente a Consórcio

Os cooperados pessoa física que preencherem as condições para participar da presente campanha, terão direito a 1 (um) cupom a cada R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em carta de consórcio na cooperativa participante.

Não haverá limite de cupom por cooperado, desde que obedecidas as regras da campanha, conforme se observa a seguir:

R\$ 40.000,00 01 Números da sorte
R\$ 80.000,00 02 Números da sorte
R\$ 120.000,00 03 Números da sorte
R\$ 160.000,00 04 Números da sorte
R\$ 200.000,00 05 Números da sorte
R\$ 240.000,00 06 Números da sorte
R\$ 280.000,00 07 Números da sorte
R\$ 320.000,00 08 Números da sorte
R\$ 360.000,00 09 Números da sorte
R\$ 400.000,00 10 Números da sorte

5º FATO GERADOR

Referente a Capital Social

Os cooperados pessoa física que preencherem as condições para participar da presente campanha, terão direito a 1 (um) cupom a cada R\$1.000,00 (mil reais) destinados ao Capital Social (integralização espontânea) na cooperativa participante.

Não haverá limite de cupom por cooperado, desde que obedecidas as regras da campanha, conforme se observa a seguir:

R\$ 1.000,00 05 Números da sorte
R\$ 2.000,00 10 Números da sorte
R\$ 3.000,00 15 Números da sorte
R\$ 4.000,00 20 Números da sorte
R\$ 5.000,00 25 Números da sorte
R\$ 6.000,00 30 Números da sorte
R\$ 7.000,00 35 Números da sorte
R\$ 8.000,00 40 Números da sorte
R\$ 9.000,00 45 Números da sorte
R\$ 10.000,00 50 Números da sorte

EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA:

Os cooperados que realizarem os investimentos propostos na campanha estarão automaticamente inscritos.

DA CONSULTA DOS NÚMEROS DA SORTE:

Os cooperados participantes poderão consultar o(s) número(s) da sorte recebido(s), acessando a página da campanha www.unicred.com.br/multirregional/escolhapremiada, com login e senha, a partir de 3 (três) dias do término de cada período de participação, conforme descrito em "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS" deste regulamento.

LIMITES GERAIS DA CAMPANHA:

Os cooperados poderão participar tantas vezes quanto tiverem direito, desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento, e poderão ganhar respeitando aos parâmetros abaixo:

- a. poderão ganhar SOMENTE UMA VEZ, durante a campanha, nos sorteios de julho/2024 a abril/2025, com prêmios: "IPHONE 15 256 GB";
- b. ainda que tenham sido contemplados nos prêmios dos sorteios de julho/2024 a abril/2025, os participantes concorrerão e PODERÃO GANHAR NOVAMENTE NO SORTEIO FINAL, a ser realizado em 29/04/2025 entre TODAS as Cooperativas participantes, com prêmio: carro "HAVAL H6 2024 HAVAL (E-Traction Híbrido Autocarregável)";

Fica esclarecido que a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a campanha será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgaram a campanha.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração descrita em "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS" (item 9 deste regulamento), delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer que, para que o cooperado tenha sua participação validada dentro da apuração em questão, todos os requisitos exigidos no regulamento devem estar plenamente atendidos.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA CAMPANHA:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta campanha é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

DESCADASTRAMENTO DA CAMPANHA:

A qualquer momento durante o período de participação, o participante poderá solicitar o cancelamento de sua participação na campanha, bastando enviar e-mail para promocao.ucm@unicred.com.br com a solicitação.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de campanha, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

- I. - Medicamentos;
- II. - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
- III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
- IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/07/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 03/07/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/07/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º Andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 15 256 GB	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 12/08/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 02/08/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/08/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 15 256 GB	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 12/09/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 04/09/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/09/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 15 256 GB	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 10/10/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 02/10/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/10/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 15 256 GB	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 11/11/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 01/11/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/11/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 15 256 GB	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 12/12/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 04/12/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/12/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 15 256 GB	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 15/01/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 08/01/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/01/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 15 256 GB	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 13/02/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 05/02/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/02/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 15 256 GB	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 13/03/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 05/03/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/03/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 15 256 GB	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 14/04/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 04/04/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/04/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Iphone 15 256 GB	6.000,00	6.000,00	0	99	1

DATA: 29/04/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/05/2024 08:00 a 18/04/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/04/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Padre Marinho NÚMERO: 37 COMPLEMENTO: 11º andar BAIRRO: Santa Efigênia

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-040

LOCAL DA APURAÇÃO: Unicred

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	HAVAL H6 2024 (E-Traction Híbrido Autocarregável)	224.000,00	224.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11	284.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

ELEMENTO SORTEÁVEL: serão gerados 100.000 Elementos Sorteáveis, de 0 a 99.999 por série.

NÚMERO DA SORTE DO 1º AO 10º SORTEIO (de julho/2024 a abril/2025)

Para a apuração dos prêmios "IPHONE 15 256 GB" o NÚMERO DA SORTE será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números (dezena) correspondem à SÉRIE e os 5 últimos números (unidade) correspondem ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme o exemplo: 98/12.345 = 98 (série); 12.345(elemento sorteável).

SÉRIE: é a combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio, lidos de cima para baixo.

ELEMENTO SORTEÁVEL: é a combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio, lidos de cima para baixo.

	Dezena Milhar	Unid. Milhar	Centena	Dezena	Unidade
1º Prêmio da extração da Loteria Federal	5	7	7	9	1
2º Prêmio da extração da Loteria Federal	2	1	9	8	2
3º Prêmio da extração da Loteria Federal	1	8	0	7	3
4º Prêmio da extração da Loteria Federal	0	3	0	6	4
5º Prêmio da extração da Loteria Federal	3	7	5	0	5

NÚMERO DA SORTE DO 11º SORTEIO (abril/2025)

Para a apuração do prêmio CARRO: "HAVAL H6 2024 HAVAL (E-Traction Híbrido Autocarregável)", o NÚMERO DA SORTE será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números (dezena) correspondem à SÉRIE e os 5 últimos números (unidade) correspondem ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme o exemplo: 98/12.345 = 98 (série); 12.345(elemento sorteável).

SÉRIE: é a combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio, lidos de cima para baixo.

ELEMENTO SORTEÁVEL: é a combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio, lidos de cima para baixo.

	Dezena Milhar	Unid. Milhar	Centena	Dezena	Unidade
1º Prêmio da extração da Loteria Federal	5	7	7	9	1
2º Prêmio da extração da Loteria Federal	2	1	9	8	2
3º Prêmio da extração da Loteria Federal	1	8	0	7	3
4º Prêmio da extração da Loteria Federal	0	3	0	6	4
5º Prêmio da extração da Loteria Federal	3	7	5	0	5

Data do Sorteio da Loteria Federal: caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Campanha, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série: a definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior ao menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável: a definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados (por apuração): para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte: a geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da campanha em face do infrator.

- Ainda será desclassificado e eliminado da campanha, o participante:
- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da campanha, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;

- d. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- e. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na campanha;
- f. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- g. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- h. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da campanha;
- a. que tenha domicílio fora do(s) local(is) permitido(s) neste regulamento;
- j. que não estejam em dia com suas obrigações sociais estabelecidas no Estatuto Social de cada cooperativa participante;
- k. que o título que originou o número da sorte esteja inativo em decorrência de resgate da aplicação realizada para ingressar na campanha;
- ax. que tenha tido o(s) número(s) da sorte invalidados, devido ao resgate total do saldo de seu capital;
- all. que exceder os "LIMITES GERAIS DA CAMPANHA" deste Regulamento;
- n. que não tenha condições de ir até a agência ou sede da cooperativa singular em que o premiado é cooperado, retirar seu prêmio;
- o. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da campanha até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
- p. que não seja possível contatá-lo, de acordo com o item NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO; neste caso, o participante será substituído de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do(s) contemplado(s) da campanha (seus nomes e respectivos números da sorte) será(ão) feita(s) pelo seguinte canal de comunicação:

No site www.unicred.com.br/multirregional/escolhapremiada, no prazo de até 30 dias a contar da data da apuração dos resultados e assim permanecerá até 30 dias após a divulgação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, ou por mensagem através de aplicativo de mensagem, OU por telefone, conforme os dados constantes do cadastro, no prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Havendo êxito no contato, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias, para o envio dos documentos necessários para viabilizar e registrar o recebimento do prêmio, sendo para:

- 1) Pessoa Física - cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço;
- 2) Pessoa Jurídica - cópia simples do RG e CPF do representante legal da empresa, além de cópia do contrato social ou documento equivalente, onde comprove a condição de responsável legal (caso o assinante não esteja mencionado no Contrato Social ou documento equivalente, será necessária uma Procuração, atestando-lhe o poder de representar a empresa).

Caso o contemplado não apresente os documentos necessários para o recebimento do prêmio no prazo acima descrito ou manifestar, explicitamente, o desejo em não receber seu prêmio, ou ainda, se não for possível a localização e o retorno do contemplado após as tentativas de contato pelos meios acima mencionados e ainda por telegrama, o mesmo será desclassificado e perderá o direito ao prêmio, o qual será transferido para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item 11 – FORMA DE APURAÇÃO, no item "aproximação".

A promotora aguardará o prazo de até 3 dias, após a realização do último contato sem sucesso, antes de proceder com a desclassificação.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na agência ou sede da cooperativa singular Unicred na qual é cooperado. O contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

IPHONE 15 256 GB: será entregue o próprio produto físico, na cor conforme disponível em estoque.

CARRO: HAVAL H6 2024 HAVAL (E-Traction Híbrido Autocarregável): será entregue o prêmio físico, de ano 2024/modelo 2024, na cor disponível em estoque. As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência do veículo ao seu contemplado serão arcadas pela Mandatária da campanha.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa campanha não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta campanha, nos termos deste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA:

A campanha e o regulamento serão divulgados no seguinte canal:

No site www.unicred.com.br/multirregional/escolhapremiada

As peças informativas da Campanha que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: www.unicred.com.br/multirregional/escolhapremiada

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

No site www.unicred.com.br/multirregional/escolhapremiada

Através do e-mail promocao.ucm@unicred.com.br

Persistindo-as, serão submetidas à SRE/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

LISTA DE PARTICIPANTES DA CAMPANHA:

A promotora da campanha encaminhará a lista dos participantes à SRE, com os seus respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta campanha aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais compartilhados, adotando os adequados controles técnicos, jurídicos e administrativos, para proteger de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, tais como acesso não autorizado, vazamentos, destruição indevida.

Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta campanha serão utilizados para finalidades legítimas, em especial para: (i) usá-los para executar esta campanha, visando analisar as participações havidas nesta campanha; controle da distribuição dos Números da Sorte; prestação de contas à SRE/MF - SECRETARIA DE REFORMAS ECONÔMICAS; compartilhamento necessário com as cooperativas singulares filiadas a Promotora para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta campanha, via e-mail, SMS ou WhatsApp.

Os dados pessoais serão compartilhados apenas com as Cooperativas Singulares filiadas à Promotora, responsáveis pelo sistema de cadastro, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da campanha junto aos órgãos governamentais e pela assessoria jurídica, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente campanha.

Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF - SECRETARIA DE REFORMAS ECONÔMICAS, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, no que se refere à legislação que regulamenta o tema, para fins de cumprimento de obrigação legal.

Os dados pessoais coletados ficarão armazenados pelo prazo de 1 (um) ano, contados do fim dessa campanha, para o cumprimento de obrigações e para atender a eventuais requisições, desde que devidamente instruídas. Após o prazo de 1 (um) ano será feito o descarte seguro dos dados coletados.

Os dados pessoais não serão divulgados ou compartilhados fora das hipóteses anteriormente expostas, exceto os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação legal ou regulatória. Os participantes poderão, a qualquer momento, durante a realização da campanha, revogar as permissões, bastando remeter solicitação para promocao.ucm@unicred.com.br.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela promotora, de seu nome, marca, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano a partir da data do sorteio de ganhadores.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da campanha, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Campanha.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade de fusão/incorporação de Cooperativas, os Cooperados de uma delas passarão a fazer parte de outra, a ser designada pela (s) Promotora(s) a partir da data do evento, respeitando o período de participação da campanha.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da campanha qualquer cooperado que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da campanha, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado

por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da campanha comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do cooperado participante da campanha comercial;

Além dos termos acima, a campanha comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.